



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Solicitação de Diárias

Solicitante: Servidor(a) **GUILHERME SILVESSO SILVA**

Solicitação nº:	01/2024	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária nº 2.564/2018.				
Início da Viagem	28	05	2024	Duração da Viagem	1	Dia(s)
Fim da Viagem	28	05	2024			

Participação no Seminário “CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL”, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), a ser realizado em Campo Grande-MS.

Aquidauana/MS - 27 - 05 - 2024

Solicitante *Guilherme Silvezzo Silva*
Guilherme Silvezzo Silva
Contador Público Efetivo da Câmara Municipal de Aquidauana

Autorizo	<i>meia-dia</i>
Diárias	Ver. Nilson Pontim Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

Art.11º da Lei Ordinária nº. 2.564/2018: “O vereador ou servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores percebidos..”

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 27/05/2024
REGISTRADO SOB Nº: 182/23
HORÁRIO: 6:05h
FUNCIONÁRIO: [assinatura]

PEDIDO DEFERIDO

1 mensagem

ESCOEX <sistemas@tce.ms.gov.br>
Para: guissilvesso@gmail.com

24 de maio de 2024 às 09:05

PEDIDO DEFERIDO

Prezado(a) **GUILHERME SILVESSO SILVA!**

Você está inscrito(a) no **SEMINÁRIO CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL.**

Data: 28 de maio de 2024

Horário: 7h30min às 12h30min

Local: PLENÁRIO CELINA JALLAD - TCE MS

Bons Estudos!

 **ESCOEX**

Esta mensagem pode conter informações confidenciais ou privilegiadas, se você a recebeu por engano, por favor, avise imediatamente o remetente e em seguida elimine-a de seus arquivos, estando expressamente proibido usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: **Guilherme Silvestro Silva**

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo servidor **Guilherme Silvestro Silva** com data de 28 de maio, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para agenda no Tribunal de Contas/MS, para participar de seminário com o tema: contas Públicas e Condutas vedadas no ano eleitoral.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao servidor **Guilherme Silvestro Silva**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo servidor, com a indenização mediante o pagamento de ½ (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, "b" da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 27 de maio de 2024.

Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Servidor. Sr. GUILHERME SILVESSO SILVA, Levando a contento, ainda, o regramento ditado pela Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “**REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, justifica-se o protocolo e processamento do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias, para o pagamento/liberação da diária solicitada pelo Parlamentar, com fins a participar do evento “**Contas Públicas e Condutas vedadas no ano eleitoral**”, a ser realizado nos dia 28 de maio de 2024.

Aquidauana-MS, 27 de Maio de 2024.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: AQUIDAUANA

Nº do Empenho: 158/2024

Data do Empenho: 27/05/2024

Ordinário

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	148.000,00	Empenhos anteriores:	130.274,06
Valor Dotação Atualizada:	250.000,00	Valor do empenho:	110,16
Total (A):	250.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	130.384,22
		Total (A - B):	119.615,78

Credor:	GUILHERME SILVESSO SILVA		
CPF/CNPJ:	057.599.701-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 99263-7095
Endereço:	CANDIDO MARIANO - 121	Cidade:	Aquidauana UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

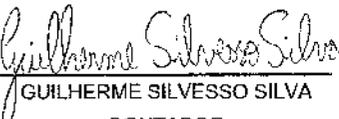
CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 110,16

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/05/2024
Responsável


ANTÔNIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE


GUILHERME SILVEIRO SILVA
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13
Município: AQUIDAUANA

Página: 1 / 1

Data: 27/05/2024

Usuário: GUILHERME_SS

Data da Liquidação: 27/05/2024

Nº da Liquidação: 192/2024

Nº do Empenho: 158/2024

ORDINARIO

Vencimento: 27/05/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.200	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	158/2024	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	110,16	Valor liquidado:	110,16
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	110,16	Total (B):	110,16
		Total (A - B):	0,00

Credor:	GUILHERME SILVESSO SILVA		
CPF/CNPJ:	057.599.701-00	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 99263-7095
Endereço:	CANDIDO MARIANO - 121	Cidade:	Aquidauana UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:

CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 110,16

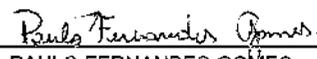
Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 110,16

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/05/2024
Responsável


ANTÔNIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE


PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL AQUIDAUANA

Página: 1/6
Usuário: GUILHERME_SS

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 15.388.606/0001-13

Município: Aquidauana

Data da Ordem: 27/05/2024

N. da Ordem: 189/2024

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Funcional:	1.31.2001	GESTÃO POLITICA DO MUNICIPIO
Projeto/Atividade:	2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES
Natureza de Despesa:	3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho:	158/2024	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	110,16	Valor da ordem:	110,16
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	110,16	Retenções:	0,00
		Total (B):	110,16
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: GUILHERME SILVESSO SILVA

CPF.: 057.599.701-00

Inscr.Est./ident.Prof.:

Endereço: CANDIDO MARIANO - 121

CEP.: 79200-000

Cidade: AQUIDAUANA - MS

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, CONFORME LEI ORDINÁRIA Nº 2.778/2022, PARA PARTICIPAR DO SEMINÁRIO "CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL", REALIZADO PELO TCE-MS, NO DIA 28 DE MAIO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 110,16

Fica autorizado o pagamento de R\$: 110,16

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 27/05/2024

Descontos:

Total de Descontos: 0,00 Líquido a pagar: 110,16

Recursos: 15000000 Valor: 110,16

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

Conta Baixa: 1096 - 0

Nº Docto: 550078000056184

Ordem de pagamento: Em 27/05/2024 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 27/05/2024 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ANTONIO NILSON PONTIM
PRESIDENTE

DRAGO PEREIRA GOMES
DIRETOR FINANCEIRO



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome CAM MUN DE AQUIDAUANA
Agência 123-6
Conta corrente 1096-0

Creditado

Nome GUILHERME S SILVA
Agência 78-7
Conta corrente 56184-3
Valor 110,16
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JG524174 HUMBERTO ANTONIO FLEITAS TORRES 27/05/2024 16:43:21
JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM 27/05/2024 16:50:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JG523171 ANTONIO NILSON PONTIM.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Relatório de Viagens

SOLICITANTE SERVIDOR (A):	GUILHERME SILVESSO SILVA
--	--------------------------

Relatório de Viagem nº	01	2024
-------------------------------	----	------

Meio de Transporte				Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas	PCS8E94	28/05	05:00	28/05	13:00
Locado		Placas					
De Linha		Bilhetes					

Saída Aquidauana Data/Hora	Retorno Aquidauana Data/Hora
28/05/2024 05:00	28/05/2024 13:00

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GRSSO DO SUL (TCE-MS), Av. Desembargador José Nunes da Cunha, bloco 29 s/nº - CEP 79031-902 – Campo Grande – MS.	Participação no seminário CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL , realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, por meio da Escola Superior de Controle Externo - Escoex, no dia 28/05/2024.

Resultados Alcançados

A participação no evento contribuiu com o aprimoramento de conhecimentos específicos no âmbito da Contabilidade Pública, sob a ótica das restrições e exceções dessas durante o último ano de mandato dos titulares de Poderes ou órgãos públicos, a partir das disposições da Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF). Mais precisamente, abordaram-se, no evento, as situações pertinentes aos últimos 180 dias de mandato dos Prefeitos, Vereadores Presidentes de Câmara e de outros poderes e órgãos.

Tal cenário abrange, em especial, a assunção de despesas nesse período, pois, em razão da troca de mandatos (também período eleitoral), alguns compromissos não podem ser assumidos, firmados ou oficializados, tanto para que não se configure um abuso de poder político por parte de quem está no poder, quanto para que não sejam violados os princípios básicos que norteiam a gestão dos recursos financeiros e orçamentários.

A apresentação dos temas ficou por conta dos palestrantes Diego de Araújo Lima, que trouxe para o debate as disposições literais e também as doutrinárias acerca da LRF, e Welliton Aparecido Nazario, que apresentou regras do Direito Eleitoral que tratam da prática de atos vedados e/ou temerários durante o ano eleitoral, os quais podem resultar, dependendo do caso, em cassação de mandato. Os renomados palestrantes ainda citaram diversos exemplos práticos de fatos ocorridos em outros estados e municípios brasileiros. Conclui-se que os objetivos e expectativas acerca do seminário foram alcançados primorosamente.


GUILHERME SILVESSO SILVA
 Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Aquidauana
 Contador Público

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: "O Vereador ou Servidor, ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos."

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

REGISTRADO SOB Nº.....

10/09/24

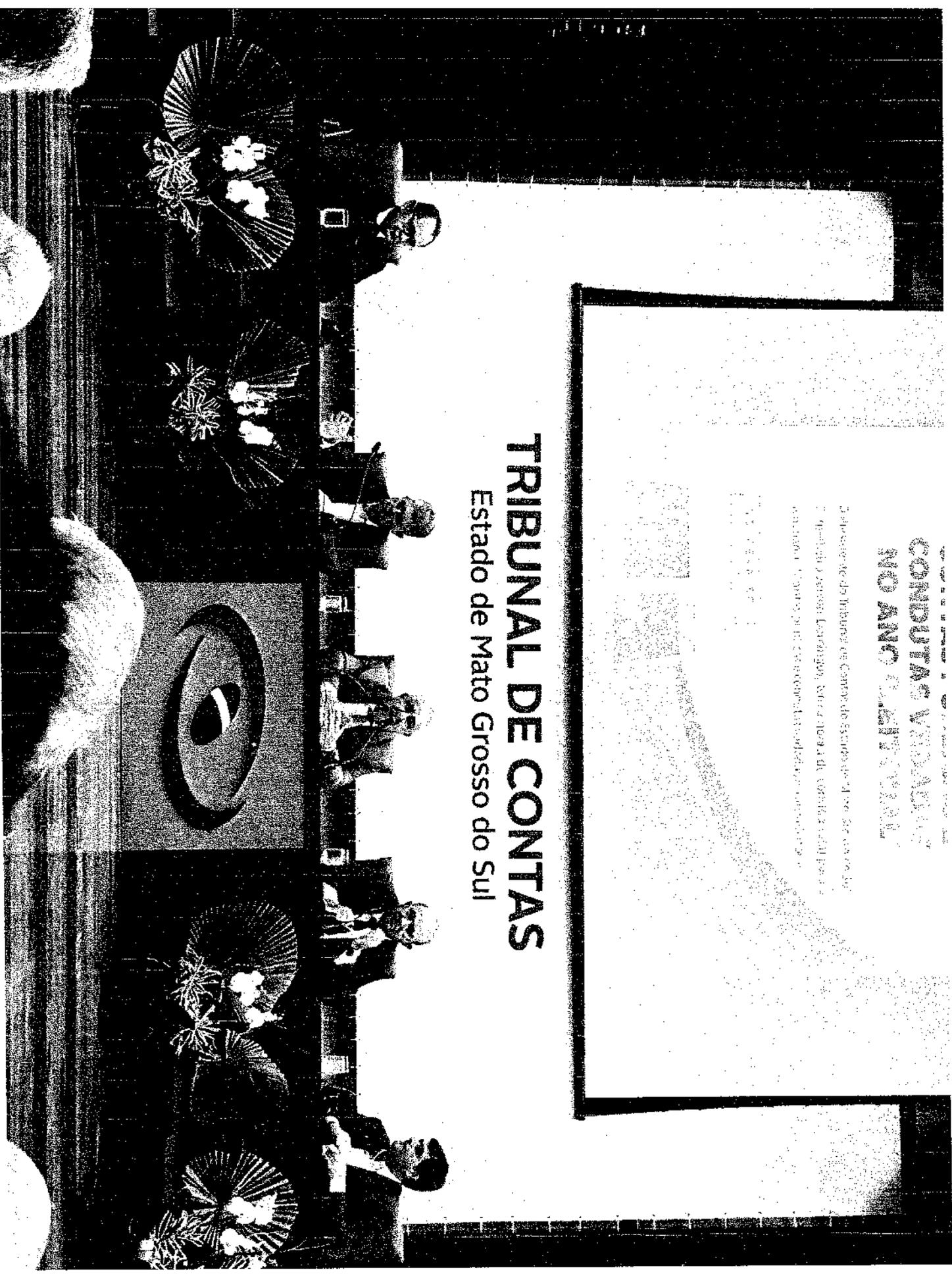
EMPREGADO:.....



CONDIÇÕES DE TRABALHO CONDIÇÕES VIDAQUIE NO ANO 2017

O Departamento de Inibições de Campos do Estado de Mato Grosso do Sul
e o Conselho de Inibições de Campos do Estado de Mato Grosso do Sul
convidam a todos os servidores públicos para a realização de uma reunião
em 15 de maio de 2017, às 14h30min, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

TRIBUNAL DE CONTAS Estado de Mato Grosso do Sul



CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL

Certificamos que **GUILHERME SILVESSO SILVA** participou do Seminário **CONTAS PÚBLICAS E CONDUTAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL**, realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, por meio da Escola Superior de Controle Externo - Escoex, no dia 28/05/2024, com carga horária de 5 horas.


Marcio Monteiro
CONSELHEIRO DIRETOR-GERAL DA ESCOEX


Jerson Domingos
PRESIDENTE DOTCE/MS

Assinatura

Realização:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Memorando nº 146/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 03 de junho de 2024.

Antes de adentrar ao Mérito do tema, se faz necessário dizer que a **LEI ORDINÁRIA nº 2.564/2018 – “QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIARIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, trata da prestação de contas a serem firmadas pelos Parlamentares.

Neste interim, levando a contento o contido no Artigo 13, §1º do referido *códex*, patente pontuar que na data 03/06/2024, foi protocolado junto a Secretaria Geral desta Casa de Leis o relatório de viagem de titularidade do servidor desta Parlamento, **Sr. Guilherme Silvestro Silva**, emergindo a necessidade desta Diretoria de Finanças exprimir o parecer quanto ao relatório apresentado.

Destá maneira, cumpre informar que consta no referido relatório diversos anexos que comprovam a presença do servidor no **“SEMINÁRIO DE CONSTATÓRIAS PÚBLICAS E CONDUAS VEDADAS NO ANO ELEITORAL, REALIZADO NO TRIBUNAL DE CONTAS/MS”**, realizado no dia 28/05/2024 na cidade de Campo Grande/MS, dentre os quais se destaca o **certificado de conclusão do seminário**.

Nesta estirpe, levando a efeito o contido no Art. 14 da referida Lei, esta Diretoria de Finanças manifesta pela aprovação da prestação de contas, atinente ao Relatório de viagem apresentado pelo **Sr. Guilherme Silvestro Silva**, ficando a critério desta Administração a ratificação do presente entendimento.


THIAGO PEREIRA GOMES
DIRETOR DE FINANÇAS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Memorando nº 171/2024 - GABPRE

Aquidauana-MS, 19 de junho de 2024.

Ilustríssimo,

O procedimento em xeque trata da prestação de contas, quanto a diária disponibilizada ao **Servidor Guilherme Silvestro Silva** comparecimento seminário “**Contas Públicas e Condutas Vedadas no ano eleitoral**”, na cidade de Campo Grande/MS, no dia 28/05/2024.

Levando a contento a prestação de esclarecimentos pelo Servidor, apresentação de relatórios e fotos, anexas ao processo com a finalidade de corroborar o deslocamento e cumprimento da agenda na referida localidade.

Levando em consideração os pareceres (relatório final) emitidos pela diretoria de finança e controladoria, que levaram a efeito as informações e documentos lançados no procedimento administrativo, opinando ao final pela aprovação da prestação de contas efetuada pelo servidor.

Diante das informações prestadas e os documentos carreados ao procedimento administrativo, evidente o cumprimento da agenda na cidade de Campo Grande/MS, não havendo razão para a negativa da prestação de contas e arquivamento do procedimento.

Neste interim, salvo melhor juízo, esta administração entende por satisfatória a apresentação das informações, via consequência, devendo o processo ser publicado e arquivado.

Fico a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

VER. NILSON PONTIM

- Presidente da Câmara -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do servidor Guilherme Silveiro Silva.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no Seminário “Contas públicas e condutas vedadas no ano eleitoral” – promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) – realizado em Campo Grande/MS;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Relatório fotográfico;
- Certificado de participação no seminário;
- Aprovação da prestação de contas pela Diretoria Financeira desta Casa Legislativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana, 17 de junho de 2024.

Paulo Fernandes Gomes

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO